



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Contratado: Diogo Henrique dos Santos Vieira

CNPJ: 20.395.674/0001-40

Nome do Grupo: Banda Família do Samba

Endereço: Rua Rio Sacramento, 441 Casa a - Riacho das Pedras

CEP: 32280-470

Telefone: (31) 99665-8767

Contratante: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG

CEP: 32.072-200

Telefone: (31) 3353-7417

Serviço Contratado:

- **Apresentação:** Banda Família do Samba
- **Data:** 01/11/2025
- **Horário:** 14h às 18h (4 horas de evento)
- **Local:** Rua Nelson Mandela, bairro Liberdade II - Contagem

10 dias a partir da data de emissão.

Valor total do serviço: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Belo Horizonte 11 de outubro de 2025.

Família do Samba
Contratado

PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

Nome da Empresa: Natanair Procopio da Silva CNPJ:
30.195.377/0001-04
Endereço: BC São João Batista, nº 16 – Nova Contagem / MG
Telefone: (31) 3365-5066
Nome do Responsável: Natanair Procopio da Silva Forma
de Pagamento: Até 04 dias após o evento Data da
prestação do serviço: 22/11/2025
Feira Afro de Contagem
Dados do Tomador do Serviço (Cliente):
Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63
Endereço: Rua do Asfalto, nº 127
Bairro Petrolândia – Contagem/MG – CEP 32.072-200 Telefone: (31) 3353-7417

Serviço Contratado:

Apresentação da banda de Samba

Data: 01/11/2025
Horário: 14:00 h às 18:00
Evento: Rua de lazer
Local: Ocupação Nelson Mandela
Rua: Nelson Mandela
Valor total do serviço: R\$ 1.500,00(um mil e
quinhentos reais)

Dados para depósito bancário:

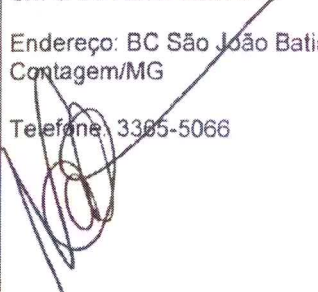
Banco: Nubank Agência:
0001
Conta Corrente: 216558474-9 Titular:
Natanair Procopio da Silva

Descrição do Serviço:

Apresentação Musical Banda de Samba

Contagem, 20 de outubro de 2025.

Natanair Procopio da Silva
CNPJ: 30.195.377/001-04
Endereço: BC São João Batista nº16/Nova
Contagem/MG
Telefone: 3365-5066



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS
Emissão: 19/10/2025

Contratado:

Samba Vip BH

CNPJ: 29.025.932/0001-70

Rua Pz 13

Frimisa

Santa Luzia MG 33045-700

Tel: (31) 98815-8578

Contratante:

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva CNPJ:

07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG CEP:
32.072-200

Telefone: (31) 3353-7417

Serviço Contratado:

Apresentação da banda Samba Vip BH

Data: 01/11/2025

Horário: 14:00 h às 18:00

Evento: Rua de lazer

Local: Ocupação Nelson Mandela

Rua: Nelson Mandela

Valor total do serviço: R\$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

Valor total : R\$1.400,00

Orçamento válido até

01/11/2025


Banda Samba Vip BH
CNPJ: 29.025.932/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O EVENTO :

Rua de lazer

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.395.674/0001-40**, com sede na Rua Rio Sacramento, 441- casa A, Bairro: Riacho das Pedras, Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviço para o evento : "Rua de lazer", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento "Rua de lazer" a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

<u>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</u>	
Data:	01/11/2025
Local:	Rua Nelson Mandela, Bairro liberdade II – Contagem

<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>
<i>Apresentação musical (Banda Família do samba)</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do

presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 20 outubro de 2025.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Diogo Henrique dos Santos Vieira

20.395.674/0001-40

Testemunha

Nome: Alaíde da Costa Reis

CPF / CNPJ: 093.608.806-04

Chave de Acesso da NFS-e
31186012220395674000140000000000003325112172092336

Número da NFS-e
33

Competência da NFS-e
04/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/11/2025 15:16:30

Número da DPS
49

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
04/11/2025 15:16:30



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 20.395.674/0001-40	Inscrição Municipal 72078776	Telefone (31) 9665-8767
Nome / Nome Empresarial 20.395.674 DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA		E-mail CONTATOSCRMG@HOTMAIL.COM	
Endereço COIMBRA, 130, AP 404, SANTA CRUZ INDUSTRIAL		Município Contagem - MG	CEP 32340-490
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço para o evento realizado no dia 01/11/2025 no endereço: Rua Nelson Mandela S/N Bairro: Liberdade 2, Contagem/MG previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de Novembro de 2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.250,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

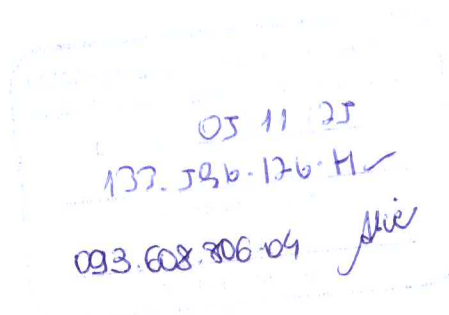
Valor do Serviço R\$ 1.250,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.250,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.250,00

Data

05/11/2025
19:18:00



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

20 395 674 DIOGO HENRIQUE DOS
SANTOS VIEIRA

CNPJ

20.395.674/0001-40

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Valor

R\$ 1.250,00

Data/Hora

05/11/2025 - 19:18:00

ID transação

E0036030520251105211293844d854c6

Código da operação

55119377582

Chave de segurança

EOSACXM92JJ2E4EW

Chave Pix

20395674000140

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: NOVEMBRO 2025

NF 33- DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA

